



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 16903/2019

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse **IVONETE OLIVEIRA MOTA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 11, 12, nº Iptu(s) 45504201420007, 45504201770008, da quadra 06, situados na(s) RUA RM 02 QD 06, LT 11, Setor RES MARINGA, objeto das matrículas nº 11848, 112849, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2º CIRCUNSCRIÇÃO - DRA. MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 11/12 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 11 Área: 300.08 m²

Frente CONFRONTANTE COM A RUA RM 02: 11,00 m

Fundo CONFRONTANTE COM O LOTE 15: 11,00 m

Lado direito CONFRONTANTE COM O LOTE 12 E LOTE 13: 27,28 m

Lado esquerdo CONFRONTANTE COM O LOTE 10 : 27,28 m

LOTE 12 Área: 338.7 m²

Frente CONFRONTANTE COM A RUA RM 02: 6,78 m

Fundo CONFRONTANTE COM O LOTE 13: 17,58 m

Lado direito CONFRONTANTE COM A RUA DA DIVISA: 19,60 m

Lado esquerdo CONFRONTANTE COM O LOTE 11: 23,90 m

Pela linha de chanfrado ENTRE RUA RM 02 E RUA DA DIVISA: 7,86 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 11/12 Área: 638.78 m²

Frente CONFRONTANTE COM A RUA RM 2 : 17,78 m

Fundo CONFRONTANTE COM O LOTE 15 E LOTE 13: 11,00 + 3,38 + 17,58 m

Lado direito CONFRONTANTE COM A RUA DA DIVISA : 19,60 m

Lado esquerdo CONFRONTANTE COM O LOTE 10: 27,28 m

Pela linha de chanfrado ENTRE RUA DA DIVISA E RUA RM 2: 7,86 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de março de 2020.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação